



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2024

LICITAÇÃO Nº. 00071/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 02 - CENTRO - DONA INES - PB.

CEP: 58228-000 - E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br - Tel.: (53) 97120441.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00071/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Data de abertura da sessão pública: 29/08/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL**

DE EDUCAÇÃO –, justifica-se devido a necessidade de melhorar a segurança no ambiente escolar, essencial para garantir a tranquilidade e o bem-estar de alunos, professores e funcionários. a instalação de câmeras de vigilância nas unidades escolares da

secretaria municipal de educação é uma medida preventiva que contribui para um ambiente educacional mais seguro. aquisição desses equipamentos visa aumentar a segurança, prevenir e solucionar incidentes, proteger o patrimônio público e promover um ambiente de estudo seguro.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.pmdonaines.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias, na sede do Município.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.2007.1006 – Construir/ampliar/reformar/equipar Unidades Escolares Municipais (15001001/15401030/15710000)/12.361.2007.2016–Manter as Atividades da Educação Básica – FUNDEB 30% (15401030); 12.365.0271.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (15421030). 4490.52.99 – Equipamento e Material Permanente.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos

da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo

licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
- 23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Ines – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Dona Ines, Estado da Paraíba.

Dona Ines - PB, 16 de Agosto de 2024.

JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	NVD RESOLUÇÃO NO MÁXIMO ATÉ 32 CÂMERAS IP NVD 7132 DESENVOLVIDO PARA PROJETOS DE GRANDE PORTE, O NVD 7132 PERMITE A GRAVAÇÃO E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS IP. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ONVIF PERFIL S, O NVR SUPORTA ATÉ 8 HDS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DE DADOS LOCAL OU REMOTO (VIA INTERNET) E A CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE CFTV TOTALMENTE IP, SEM A NECESSIDADE DE AGREGAR UM SERVIDOR À REDE, EVITANDO CUSTOS EXCESSIVOS. CARACTERÍSTICAS: GRAVA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET 32 ENTRADAS DE ALARME RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1 EXPORTA VÍDEOS EM AVI:DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO ANÁLISE DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO, GRAVAÇÃO EM 4K, ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO SISTEMA	und	5

OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO ENTRADA DE VÍDEO ENTRADAS DE CÂMERA: IP 32 CANAIS PROTOCOLOS SUPOSTOS: INTELBRAS-1 E ONVIF PERFIL S, VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, INTERFACES DE CONEXÃO: 1 HDMI E 1 VGA, RESOLUÇÃO DA SAÍDA DE VÍDEO 3.840 × 2.160, 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768, QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1, 4, 8, 9, 16, 25 E 32 CANAIS SIMULTANEAMENTE. NOS MODOS DE EXIBIÇÃO COM MAIOR NÚMERO DE CANAIS, SERÁ EXIBIDO EM STREAM PRINCIPAL O MÁXIMO DE CANAIS POSSÍVEL ENQUANTO O RESTANTE ESTARÁ EM STREAM EXTRA COM A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PARA STREAM UNID 5 PRINCIPAL. ÍCONES EXIBIDOS NO OSD: NOME DA CÂMERA, DATA E HORA 2, DETECÇÃO DE MOVIMENTO3, GRAVAÇÃO, BLOQUEIO DA CÂMERA E PERDA DE VÍDEO, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: PODEM SER CONFIGURADAS 4 MÁSCARAS DISTINTAS POR CANAL. CÂMERA OCULTA: O ADMINISTRADOR DO SISTEMA PODE OCULTAR DETERMINADAS CÂMERAS PARA DETERMINADOS USUÁRIOS. ZOOM DIGITAL: A ZONA SELECIONADA PODE SER SUBMETIDA AO ZOOM EM TELA CHEIA DURANTE A REPRODUÇÃO DAS GRAVAÇÕES E A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. GRAVAÇÃO FORMATO DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS: H.265/H.265+/H.264/MJPEG, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPOSTAS: 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, 1080P, 1.3 MP, 720P, D1, CIF, TAXA DE FRAMES TOTAL PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO DEPENDENTE DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE BANDA. CASO NÃO EXCEDA A TAXA DE TRANSMISSÃO DE BANDA, O NVR CONSEGUIRÁ EXECUTAR A GRAVAÇÃO EM STREAM PRINCIPAL DE TODOS OS CANAIS ATÉ A RESOLUÇÃO 4K. TAXA DE BIT RATE SUPOSTA PARA GRAVAÇÃO: A SOMA DO BIT RATE CONFIGURADA NAS CÂMERAS DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 180 MBPS (RECOMENDAMOS UTILIZAR ATÉ 160 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E MAIS 20 MBPS PARA O STREAM EXTRA). EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO POR CONFIGURAÇÃO MANUAL, GRAVAÇÃO POR AGENDA (PODENDO ESTA SER CONFIGURADA COMO REGULAR – MODO CONTÍNUO – E DETECÇÃO DE MOVIMENTO) OU PARADA, CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO, PRÉ E PÓS- GRAVAÇÃO: 1-120 MINUTOS POR ARQUIVO, PRÉ GRAVAÇÃO DE 4 SEGUNDOS POR CANAL (VARIANDO DE ACORDO COM O BIT RATE CONFIGURADO NO DISPOSITIVO) E PÓS GRAVAÇÃO DE ATÉ 5 MINUTOS, PRIORIDADE PARA CONFIGURAÇÃO DA GRAVAÇÃO: MANUAL>DETECÇÃO DE VÍDEO E ALARME>AGENDA, EVENTOS QUE PODEM SER CONFIGURADOS POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO, TOUR, EMAIL, FTP, BUZZER E POP-UP DE MENSAGEM DE GRAVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ABANDONO / RETIRADA DE OBJETOS,

	MUDANÇA DE CENA, DETECÇÃO DE ÁUDIO. REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES, PLAYBACK SIMULTÂNEO: 1 OU 4 CANAIS, MODOS DE BUSCA: DATA E HORA, COM PRECISÃO DE SEGUNDO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO FUNÇÕES NO PLAYBACK: REPRODUZIR, PARAR, VOLTAR, SINCRONIZAR, QUADRO ANTERIOR, PRÓXIMO QUADRO, AVANÇAR LENTO, AVANÇAR RÁPIDO, FOTO, MARCAR EVENTO, VOLUME, EDITAR VÍDEO, MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM SISTEMA DE ARQUIVOS EM FAT32), FTP E DOWNLOAD ATRAVÉS DA PÁGINA WEB DO NVR. REDE, PORTA ETHERNET: 2 PORTAS RJ45, (10/100/1.000 MBPS), THROUGHPUT DE REDE: 176 MBPS PORTAS POE: NÃO POSSUI, FUNÇÕES DE REDE: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, FILTRO IP, DDNS, FTP, SERVIDOR DE ALARME, BUSCA IP SUPORTA PESQUISA POR DISPOSITIVOS COM PROTOCOLO INTELBRAS -1) E INTELBRAS CLOUD, ENTRADA DE BANDA: 180 MBPS SAÍDA DE BANDA: 120 MBPS, CONEXÕES REMOTAS: ATÉ 128 USUÁRIOS – LIMITANTE POR TAXA DE SAÍDA DE BANDA OPERAÇÃO REMOTA: MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, REPRODUÇÃO, DOWNLOAD DE ARQUIVOS GRAVADOS, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DO NVR E ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DAS CÂMERAS CONECTADAS AO NVR ATRAVÉS DO PROTOCOLO INTELBRAS -1, CLIENTE EMBARCADO PARA SERVIÇO DE DDNS (IP DINÂMICO): DYNDNS®, NO -IP® E INTELBRAS DDNS ACESSIBILIDADE DE CELULAR: UTILIZAÇÃO COM O INTELBRAS ISIC 6. ARMAZENAMENTO, DISCO RÍGIDO: 8 HDS SATA 3, GERENCIAMENTO DE ESPAÇO EM DISCO: TECNOLOGIA DE HIBERNAÇÃO DO HD, ALARME DE FALHA E ALARME DE ESPAÇO INSUFICIENTE		
2	NVR IP 16 CANAIS FULL HD NVD 3116 4K GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS IP EM FULL HD @ 30 FPS 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 4 ENTRADAS DE ALARME UNID 3 RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1 EXPORTA VÍDEOS EM AVI:DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO ANÁLISE DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO GRAVAÇÃO EM 4K 1 ANO DE GARANTIA ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO VÍDEO ENTRADAS DE CÂMERA IP: 16 CANAIS PROTOCOLOS SUPORTADOS: PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS-1, ONVIF PERFIL S, A INTELBRAS GARANTE O FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1. CONSULTE O MANUAL PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE PROTOCOLOS DE TERCEIROS.– VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO INTERFACES DE CONEXÃO: 1 HDMI E 1 VGA RESOLUÇÃO DA SAÍDA DE VÍDEO: 3.840 × 2.160,	und	5

1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768

QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1,4,8,9 E 16 CANAIS SIMULTANEAMENTE. NO MODO DE VISUALIZAÇÃO DE 8 CANAIS, SERÁ 1 CANAL EM STREAM PRINCIPAL E OS DEMAIS CANAIS EM STREAM EXTRA, NOS MODOS DE EXIBIÇÃO COM MAIOR NÚMEROS DE CANAIS, SERÁ EXIBIDO EM STREAM PRINCIPAL O MÁXIMO DE CANAIS POSSÍVEL ENQUANTO O RESTANTE ESTARÁ EM STREAM EXTRA COM A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PARA STREAM PRINCIPAL. ÍCONES EXIBIDOS NO OSD²: NOME DA CÂMERA, DATA E HORA³, DETECÇÃO DE MOVIMENTO⁴, GRAVAÇÃO, BLOQUEIO DA CÂMERA E PERDA DE VÍDEO MÁSCARA DE PRIVACIDADE: PODEM SER CONFIGURADAS 4 MÁSCARAS DISTINTAS POR CANAL. CÂMERA OCULTA: O ADMINISTRADOR DO SISTEMA PODE OCULTAR DETERMINADAS CÂMERAS PARA DETERMINADOS USUÁRIOS. ZOOM DIGITAL: A ZONA SELECIONADA PODE SER SUBMETIDA AO ZOOM EM TELA CHEIA DURANTE A REPRODUÇÃO DAS GRAVAÇÕES E A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL.ON SCREEN DISPLAY. SÃO AS INFORMAÇÕES QUE SÃO EXIBIDAS NA TELA, SENDO QUE ALGUNS ITENS DO MENU OSD SÃO EXIBIDOS POR CANAL. 3 AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA DO NVD SERÃO SEMPRE ENVIADAS PARA OS DISPOSITIVOS REMOTOS A FI M DE QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS TENHAM SINCRONIA DE TEMPO. GARANTIMOS O F UNCIONAMENTO DESTA FACILIDADE EM CÂMERAS QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS–1. 4 FUNÇÃO DISPONÍVEL SE UTILIZADO O PROTOCOLO INTELBRAS–1 PARA COMUNICAÇÃO COM O DISPOSITIVO REMOTO. GRAVAÇÃO: FORMATO DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS: H.265/H.264/MJPEG RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS: 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4MP, 3 MP, 1080P, 1.3 MP, 720P, D1, CIF TAXA DE FRAMES TOTAL PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO DEPENDENTE DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE BANDA. CASO A BANDA NÃO EXCEDA, O NVR CONSEGUIRÁ EXECUTAR A GRAVAÇÃO EM STREAM PRINCIPAL DE TODOS OS CANAIS ATÉ A RESOLUÇÃO 4K. TAXA DE BIT RATE SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO: A SOMA DO BIT RATE CONFIGURADA NAS CÂMERAS DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 180 MBPS (RECOMENDAMOS UTILIZAR ATÉ 160 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E MAIS 20 MBPS PARA O STREAM EXTRA) EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO POR CONFIGURAÇÃO MANUAL, GRAVAÇÃO POR AGENDA (PODENDO ESTA SER CONFIGURADA COMO REGULAR – MODO CONTÍNUO – E DETECÇÃO DE MOVIMENTO) OU PARADA CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO, PRÉ E PÓS–GRAVAÇÃO: 1–120 MINUTOS POR ARQUIVO, PRÉ GRAVAÇÃO DE 4 SEGUNDOS POR CANAL (VARIANDO DE ACORDO COM O BIT RATE CONFIGURADO NO DISPOSITIVO) E PÓS GRAVAÇÃO DE ATÉ 5 MINUTOS PRIORIDADE PARA CONFIGURAÇÃO DA GRAVAÇÃO:

MANUAL>DETECÇÃO DE VÍDEO E ALARME>AGENDA
EVENTOS QUE PODEM SER CONFIGURADOS POR
DETECÇÃO DE MOVIMENTO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO,
TOUR, EMAIL, FTP, BUZZER E POP-UP DE MENSAGEM
DE GRAVAÇÃO REPRODUÇÃO E BACKUP DE
GRAVAÇÕES PLAYBACK SIMULTÂNEO: 1 OU 4 MODOS
DE BUSCA: DATA E HORA, COM PRECISÃO DE
SEGUNDO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO FUNÇÕES NO
PLAYBACK: REPRODUZIR, PARAR, VOLTAR,
SINCRONIZAR, QUADRO ANTERIOR, PRÓXIMO
QUADRO, AVANÇAR LENTO, AVANÇAR RÁPIDO, FOTO,
MARCAR EVENTO, VOLUME, EDITAR VÍDEO MODOS DE
BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM SISTEMA DE
ARQUIVOS EM FAT32), FTP E DOWNLOAD ATRAVÉS DA
PÁGINA WEB DO NVR. REDE PORTA ETHERNET: 1
PORTAS RJ45 (10/100/1000 MBPS) THROUGHPUT DE
REDE: 300 MBPS ENTRADA DE BANDA: 180 MBPS SAÍDA
DE BANDA: 320 MBPS CONEXÕES REMOTAS: ATÉ 10
USUÁRIOS FUNÇÕES DE REDE: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6,
UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP,
DNS, FILTRO IP, PPPOE, DDNS, FTP, SERVIDOR DE
ALARME, BUSCA IP (SUPOSTA PESQUISA POR
DISPOSITIVOS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1) E
INTELBRAS CLOUD NÚMERO MÁXIMO DE
USUÁRIOS: 10 USUÁRIOS, LIMITANDO-SE À TAXA DE
SAÍDA DE BANDA OPERAÇÃO REMOTA:
MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA,
REPRODUÇÃO, DOWNLOAD DE ARQUIVOS
GRAVADOS, INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS,
ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DO NVR E
ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE DAS CÂMERAS
CONECTADAS AO NVR ATRAVÉS DO PROTOCOLO
INTELBRAS-1 CLIENTE EMBARCADO PARA SERVIÇO DE
DDNS (IP DINÂMICO): DYNDNS®, NOIP® E
INTELBRAS DDNS ACESSIBILIDADE DE CELULAR:
UTILIZAÇÃO COM O INTELBRAS ISIC 6* O
DISPOSITIVO É COMPATÍVEL ATÉ A PRESENTE DATA
COM O APLICATIVO ISIC 6. NOVAS
COMPATIBILIDADES SERÃO COMUNICADAS
JUNTAMENTE COM OS LANÇAMENTOS DE NOVOS
SOFTWARES MOBILE, PUBLICADAS NO SITE DA
INTELBRAS. 5 O DISPOSITIVO É COMPATÍVEL ATÉ A
PRESENTE DATA COM O APLICATIVO ISIC 6. NOVAS
COMPATIBILIDADES SERÃO COMUNICADAS
JUNTAMENTE COM OS LANÇAMENTOS DE NOVOS
SOFTWARES MOBILE, PUBLICADAS NO SITE DA
INTELBRAS. ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO: 2 HDS
SATA 3 GERENCIAMENTO DE ESPAÇO EM DISCO:
TECNOLOGIA DE HIBERNAÇÃO DO HD, ALARME DE
FALHA E ALARME DE ESPAÇO INSUFICIENTE
CONEXÕES AUXILIARES PORTA USB: 2 PORTAS (1 NO
PAINEL TRASEIRO USB 3.0, 1 NO PAINEL FRONTAL 2.0)
ENTRADAS DE ALARME: 4 SAÍDA DE ALARME,
CONTATO RELÉ SECO: 2 ENTRADA DE ÁUDIO
BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA SAÍDA DE ÁUDIO
BIDIRECIONAL: 1 CANAL, RCA E-SATA: UTILIZAÇÃO DE

	HD COM A INTERFACE E-SATA PARA REALIZAR BACKUP DE GRAVAÇÕES ALIMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO: ENTRADA: FONTE EXTERNA DE 100-240 VAC = 50/60 HZ SAÍDA: 12 VDC, 0,6 A, CONSUMO 6,9 W (SEM HD) CONDIÇÕES DE AMBIENTE 0 A 55 °C/10 A 90% UMIDADE TAMANHO (L × A × P): 1 U: 375 × 56 × 281,5 MM PESO 1,6 KG (SEM HD) PTZ: CONTROLE PTZ ATRAVÉS DA REDE TCP/IP PARA SPEED DOMES IP QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1		
3	DISCO RÍGIDO INTERNO WESTERN DIGITAL WD PURPLE PRO WD221PURP 18TB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CAPACIDADE: 18 TB INTERFACES: SATA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM CARACTERÍSTICAS GERAIS MARCA WESTERN DIGITAL LINHA WD PURPLE PRO MODELO WD221PURP ESPECIFICAÇÕES INTERFACES SATA APLICAÇÕES NVR, RAID LOCALIZAÇÃO DO DISCO RÍGIDO E SSD INTERNO FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO E SSD 3.5 " TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C – 65 °C É GAMER SIM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD APLICAÇÕES: NVR, RAID FATOR DE FORMA: 3.5 " CAPACIDADE 22 TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO –40 °C – 70 °C DADOS DO CACHE 512 MB PESO E DIMENSÕES LARGURA 101.6 MM ALTURA 26.1 MM PROFUNDIDADE 147 MM PESO 0.67 KG RAID É ADEQUADO PARA RAID SIM OUTROS CONSUMO ENERGÉTICO DO DISCO RÍGIDO E SSD 6.9W LEITURA Y ESCRITURA, 5.6W INATIVO, 1.2W ESPERA Y CESSAÇÃO	und	22
4	FONTE CHAVEADA 12V 20ª ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ENTRADA TENSÃO NOMINAL BIVOLT AUTOMATICA 100 A 240 VAC MÁXIMA VARIAÇÃO DA TENSÃO 90 A 264 VAC FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ MÁXIMA VARIAÇÃO NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ SAÍDA TENSÃO NOMINAL 12,8 VDC VARIAÇÃO DA TENSÃO 11,5 A 13,8 VDC CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 20 A POTÊNCIA SEM CARGA: 1,2 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 128 W EFICIÊNCIA >75% (CARGA NOMINAL) RIPPLE E RUÍDO 150 MV (PICO A PICO).	UND	27
5	REGUA PATCH PANEL GIGABIT POE 12VOLTS 12 PORTAS 10/100/1000 PATCH PANEL M12 SIMPLES CONNECT O PATCH PANEL POE SIMPLES CONNECT GIGABIT UTILIZA TECNOLOGIA SEGURA QUE PERMITE QUE ENERGIA E DADOS TRAFEGUEM PELO MESMO CABO. OU SEJA, ELE FORNECE DADOS E ENERGIA AOS DISPOSITIVOS NELE CONECTADOS. COM APENAS UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E UM PATCH PANEL SIMPLES CONNECT VOCÊ PODERÁ ALIMENTAR ATÉ 12 DISPOSITIVOS POE GIGABIT DE UMA SÓ VEZ EM EQUIPAMENTOS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES, ENTRE ELAS (ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE INTERNET, CÂMERAS IP, SISTEMAS WIRELESS, ROTEADORES REMOTOS, PONTOS DE ACESSO (AP),	UND	24

	BRIDGES (PONTES), EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA; NA ÁREA DE TELEFONIA UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS SOHO, SISTEMAS DE TELEFONIA IP. ENTRADA ALIMENTAÇÃO: 12 A 48VDC SAÍDA TENSÃO: 12 A 48VDC (A MESMA TENSÃO QUE ESTIVER NA ENTRADA) CORRENTE: 1,1A POR PORTA NOMINAL CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E UMA POE (COMPATÍVEL COM AS NORMAS IEEE 802.3.AT E IEEE 802.3.AF; PINOS 4 E 5 POSITIVO, 7 E 8 NEGATIVO).		
6	CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 3MIN OURO INTELBRAS PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA INTELBRAS MODELO CONEX 1000 TIPO DE FICHA RJ45 TIPO DE CONEXÃO REDE PACOTE COM 100 UNIDADES CAT 6 QUANTIDADE DE PINOS 8. PACOTE COM 100	UND	22
7	CONECTOR CONEX1000 P4 MACHO INTELBRAS	UND	250
8	CONECTOR FEMEA P4 COM BORNE 10 PEÇAS CONEX1000 INTELBRAS	UND	250
9	BOBINA DO CABO LAN EXPERT HARD & SOFT GIGAMAX C5E+ TRUE 100MHZ HARD SOFT MODELO GIGA MAX CAPA DUPLA TIPO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP METRO NA COR PRETO FORMA DO CABO CABO DE REDE PAR TRANÇADO CATEGORIA DO CABO DE REDE CATEGORIA C5E MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC MATERIAL CONDUTOR 100% COBRE AMBIENTE INTERIOR/EXTERIOR LARGURA DE BANDA 1000 MHZ	METRO	1998
10	CAIXA ORGANIZADORA DE PLUGS E PASSAGEM DE CABO PARA CFTV CAIXA DE SOBREPOR – MATERIAL PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO UV – DIMENSÕES EXTERNAS: 111X111X66MM (LXAXP) – ORGANIZADORA PARA CABOS DE CFTV E PEQUENOS SENSORES – INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO – VERSÃO PARA PAREDES PLANA – ACABAMENTO E INSTALAÇÕES – IP66 ESPECIFICAÇÕES: – MATERIAL: ABS – DIMENSÃO EXTERNA: 111 X 111 X 66 MM (L X A X P) – PROTEÇÃO: UV	UND	204
11	CAIXA HERMÉTICA P/ POSTE PADRÃO TELECOM ESTRIADA – PROVEDOR FORMATO DE VENDA UNIDADE COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE 23 CM X 23 CM X 8 CM CAIXAS HERMÉTICAS IDEAL PRA FTTH DISTRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO CAIXA UTILIZADA PARA PROTEGER EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, QUE NÃO PODERIAM FICAR EXPOSTOS AO TEMPO, COMO EQUIPAMENTOS WIRELESS, MODENS, PLACAS ELETRÔNICAS... TAMANHO DA CAIXA HERMÉTICA: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 23CM X 8CM X 23CM RESISTENTE AO SOL E A ÁGUA DA CHUVA	UND	30
12	UBIQUITI NBE–M5–16–BR 5GHZ NANOBEAM 16DBI NBE–M5– 16 DIMENSÕES 140 X 140 X 54 MM (5,51 X 5,51 X 2,13") PESO 0,320 KG (0,71 LB) FONTE DE ENERGIA 24 V, 0,5 A GIGABIT POE MÁX. CONSUMO DE ENERGIA 6W GANHO 16 DBI INTERFACE DE REDE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR ATHEROS MIPS 74KC, 533 MHZ	UND	25

	MEMÓRIA 64 MB UNID 25 DDR2, 8 MB FLASH LEDS (1) ENERGIA, (1) LAN, (4) WLAN LEDS DE INTENSIDADE DO SINAL AJUSTÁVEL POR SOFTWARE PARA CORRESPONDER A NÍVEIS PERSONALIZADOS DE RSSI MÁX. VSWR 1,5:1 TAMANHOS DE CANAL 5/8/10/20/30/40 MHZ POLARIZAÇÃO LINEAR DUPLO INVÓLUCRO PLÁSTICO ESTABILIZADO UV EXTERNO MONTAGEM MONTAGEM EM POSTE (KIT INCLUÍDO), MONTAGEM EM PAREDE CARREGAMENTO DE VENTO 21,4 N @ 200 KM/H (4,8 LBF @ 125 MPH) SOBREVIVÊNCIA AO VENTO 200 KM/H (125 MPH) PROTEÇÃO ESD/EMP AR: ± 24 KV, CONTATO: ± 24 KV TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40 A 70°C (-40 A 158°F) UMIDADE OPERACIONAL 5 A 95% SEM CONDENSACÃO APROVAÇÕES SEM FIO FCC, IC, CE CONFORMIDADE ROHS SIM TESTE DE NÉVOA SALINA IEC 68-2-11 (ASTM B117), EQUIVALENTE: MIL-STD-810 G MÉTODO 509,5 TESTE DE VIBRAÇÃO IEC 68-2-6 TESTE DE CHOQUE DE TEMPERATURA IEC 68-2-14 TESTE UV IEC 68-2-5 A 40° C (104° F), EQUIVALENTE: ETS 300 019-1-4 TESTE DE CHUVA IMPULSIONADA PELO VENTO ETS 300 019-1-4, EQUIVALENTE: MIL-STD-810 G MÉTODO 506,5 CONECTOR MACHO RJ45 CAT6 3?IN OURO INTELBRAS PACOTE COM 100 UNIDADES MARCA INTELBRAS MODELO CONEX 1000 TIPO DE FICHA RJ45 TIPO DE CONEXÃO REDE PACOTE COM 100 UNIDADES CAT 6 QUANTIDADE DE PINOS 8		
13	UBNT R5AC-LITE-BR 5GHZ ROCKET AC LITE AIRMAX DESCRIÇÃO RÁDIO AC AIRMAX UBIQUITI 5GHZ ROCKET AC LITE - R5ACLITE MODELO: RÁDIO AIRMAX UBIQUITI 5GHZ POE ROCKET AC LITE - R5AC-LITE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A GIGABIT POE ADAPTER (INCLUSO) INTERFACES: (1) 10/100/1000 MBPS MEMÓRIA: 128 MB DDR2 SDRAM, 16 MB NOR FLASH POTÊNCIA DE SAÍDA: 27DBM NCM: 85176277 EAN: 810354029325	UND	4
14	UBIQUITI AIRMAX BASESTATION AM-5G20- UNID 4 90 20DBI 90° 5GHZ CARACTERÍSTICAS ALTO RENDIMENTO DESIGN DURÁVEL FÁCIL INSTALAÇÃO PLUG-AND-PLAY ESPECIFICAÇÕES RECURSOS / FILTROS FREQUÊNCIA DA ANTENA 5 GHZ GANHO DE ENERGIA 10DBI - 20DBI TIPO DE ANTENA SETORIAL COMPATÍVEL COM A MARCA UBIQUITI DESVIO ELÉTRICO 2° INSCRIÇÃO LADO DE FORA ISOLAMENTO DE POLARIZAÇÃO CRUZADA >28 DB LARGURA DO FEIXE HORIZONTAL 91° LARGURA DO FEIXE VERTICAL 85° POLARIZAÇÃO LINEAR DUPLO TIPO DE CONECTOR 2X RPSMA VSWR 1.5:1 PARÂMETROS TÉCNICOS BÁSICOS DIMENSÕES (MM) 700 × 135 × 70 PESO 3,5 KG FAIXA DE FREQUÊNCIA 5,15 GHZ - 5,85 GHZ LUCRO 19,4 DBI - 20,3 DBI ÂNGULO DE RADIAÇÃO HORIZONTAL 91° (6 DB) ÂNGULO DE RADIAÇÃO VERTICAL 85° (6 DB) ÂNGULO DE RADIAÇÃO ELÉTRICA 4° ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 2° MÁX. VSWR 1.5:1 RESISTÊNCIA AO VENTO 200 KM/H CARGA EÓLICA 182 N 200 KM/H POLARIDADE HORIZONTAL E VERTICAL (DUPLO) SEPARAÇÃO DE INTERPOLAÇÃO MÍN. 28 DB ETSI EN 302	UND	4

	326 DN2 EQUIPAMENTO DE MONTAGEM MONTAGEM EM POSTE, SUPORTES DE MONTAGEM PARA ROCKETM, CABO COAXIAL À PROVA DE ÁGUA INCLUÍDO DIMENSÕES DA CAIXA: COMPRIMENTO: 90 CM LARGURA: 20 CM ALTURA: 16 CM		
15	UBIQUITI LAP-120 LITEAP 16DBI 5GHZ 450+ MBPS BRANCO DESCRIÇÃO A UBIQUITI É UM DOS LÍDERES DE MERCADO NA FABRICAÇÃO DE ACCESS POINTS WI-FI. O SEU AMPLO PORTFÓLIO CONTA COM DIFERENTES MODELOS PARA ATENDER TODOS OS PERFIS DE NEGÓCIO, SEJAM PEQUENAS, MÉDIAS OU GRANDES EMPRESAS. ESPECIFICAÇÕES: – DIMENSÕES (MONTAGEM NÃO INCLUÍDA): 452,3 X 78,7 X 54,4 MM – PESO (SEM MONTAGEM): 420 G – KIT DE MONTAGEM DE POSTE: KIT DE MONTAGEM (INCLUÍDO) – INTERFACE DE REDE: (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 – MEMÓRIA: DDR2 64 MB – MAX. CONSUMO DE ENERGIA: 7W – MAX. POTÊNCIA TX: 25 DBM – GANHO DA ANTENA: 16 DBI – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: UNID 4 24V, ADAPTADOR POE DE 0.5A (INCLUÍDO) – MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO (PARES 4, 5 ; 7, 8 RETORNO) – ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR: ATHEROS MIPS 74KC, 533 MHZ – CHOQUE E VIBRAÇÃO: ETSI300-019-1.4 – ESPECIFICAÇÃO ETSI: EN 302 326 DN2 – PROTEÇÃO ESD / EMP: ± 24 KV CONTATO / AR – CONFORMIDADE COM ROHS: SIM – TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 °C (- 40 A 158 °F) – UMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95% SEM CONDENSAÇÃO – CERTIFICAÇÕES FCC, IC, CE.	UND	4
16	MESA CONTROLADORA A VTN 2000 G2 TEM TECNOLOGIA HÍBRIDA E FUNCIONA LIGADA A UM DVR OU NVR, CÂMERAS SPEED DOME E UM MONITOR PARA VISUALIZAR AS IMAGENS MESA CONTROLADORA HÍBRIDA » OPERAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DO SISTEMA DE SEGURANÇA » SUPORTA PROTOCOLOS INTELBRAS, PELCO-P E PELCO-D » PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO » CONEXÃO IP VIA RJ45 » COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232 » COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VTN 2000 G2 JOYSTICK 4 EIXOS, VELOCIDADE VARIÁVEL COM ZOOM PORTAS RJ45, RS232, RS485, RS4221 , USB DISPLAY LCD, 75, × 33,85 MM ALIMENTAÇÃO 12 VDC – 2A CONSUMO DE ENERGIA 5 W TEMPERATURA DE OPERAÇÃO – 10 °C ~ +55 °C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 10% ~ 90% PRESSÃO ATMOSFÉRICA 86 KPA ~ 106 KPA) DIMENSÕES (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (ALTURA: 130 MM INCLUINDO O JOYSTICK	UND	2
17	CAIXA HERMÉTICA PRETA BABY 14,5X10,5X7CM MULTIUSO COR PRETO PROFUNDIDADE: 7 CM LARGURA: 10.5 CM COMPRIMENTO: 14.5 CM POSSUI UM GRAU DE PROTEÇÃO IP65. FABRICADO EM PLÁSTICO	UND	15
18	VIP 5225 SD IR IA CÂMERA IP » ZOOM ÓPTICO DE 25X INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA TECNOLOGIA STARLIGHT RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 E IK10 ALIMENTAÇÃO UNID 10 POE	UND	10

	ATIVO (IEEE 802.3AT) FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO AUTOTRACKING ALCANCE DE IR DE 150M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIP 5225 SD IR IA SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2MEGAPIXEL STARVIS™ CMOS PIXEL 2MP PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V) OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/30000S ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO) 0,0005 LUX/F1.6 (PRETO E BRANCO) 0 LUX (IR LIGADO) ALCANCE DE IR 150M CONTROLE DO IR PRIORIDADE ZOOM/ AUTOMÁTICO/ DESABILITADO/ MANUAL		
19	VIP 5280 IA CÂMERA IP DE 2 MP RESOLUÇÃO 2 MP INFRAVERMELHO DE 80 METROS STARLIGHT INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA ENTRADA E SAÍDA DE ALARME E ÁUDIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIP 5280 IA CÂMERA SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MP PROGRESSIVE CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >50 DB SENSIBILIDADE 0.002 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S) 0.012 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/30S) 0 LUX/F1.6 (IR LIGADO) TIPO DE LENTE FIXA DISTÂNCIA FOCAL 2,8 MM ABERTURA MÁXIMA F1.6 ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 106° VERTICAL: 57° COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO 80 METROS (INTELIGENTE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA DETECÇÃO DE FACE SIM (SEM METADADOS) CONTAGEM DE PESSOAS ENTRADAS E SAÍDAS, E QUANTIDADE DE PESSOAS NA ÁREA DETECÇÃO DE MOVIMENTO INTELIGENTE SIM (HUMANOS E VEÍCULOS) INTELIGÊNCIA PERIMETRAL LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS), OBJETO ABANDONADO, MOV. RÁPIDO, ESTACIONAMENTO PROIBIDO, AGLOMERAÇÃO, OBJETO RETIRADO, DETECÇÃO DE RONDA MAPA DE CALOR RELATÓRIO DE ATÉ 1 SEMANA ANÁLISE DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ATÉ 4 ÁREAS² REGIÃO DE INTERESSE ATÉ 4 ÁREAS MÁSCARA DE VÍDEO UNID 32 ATÉ 16 ÁREAS MUDANÇA DE CENA SIM VÍDEO COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG³ COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE SIM (H.265+) QUANTIDADE DE STREAMS 3 STREAMS RESOLUÇÕES 1080P(1920×1080)/ 1.3M(1280×960)/ 720P (1280×720) /D1(704×480)/CIF(352×240)/ VGA(640×480) TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 1 A 30 FPS STREAM EXTRA: 1 A 30 FPS STREAM EXTRA 2: 1 A 7 FPS? CONTROLE DE TAXA DE BITS CBR / VBR TAXA DE BITS H.264: 32KBPS A 8192 KBPS H.265: 19KBPS A 8162 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO PERFIL DIA E NOITE AGENDAMENTO, DIA E NOITE COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO/ NATURAL/ EXTERNO/ EXTERIOR/ MANUAL/ PERSONALIZADO INTELBRAS.COM.BR FUNÇÃO ESPELHO SIM ROTAÇÃO DE IMAGEM 0°/90°/180°/270° ÁUDIO INTERFACE DE	UND	32

	ÁUDIO 1 ENTRADA E 1 SAÍDA COMPRESSÃO G.711A / G.711MU / AAC / G.726 / G.723 REDE INTERFACE 1 UTP RJ-45 (10/100BASE-T) PROTOCOLOS 802.1X/ ARP/ BONJOUR/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/SFTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ IPV4/ IPV6/ MULTICAST/ NTP/ ONVIF (S, T E G)/ PPPOE/ QOS/ RTCP/ RTMP/ RTP/ RTSP/ SMTP/ SNMP (V1, V2 E V3)/ TCP/ UDP/ UPNP / INTELBRAS – 1? SERVIÇO DDNS INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP®, DYNDNS® MÁXIMO ACESSO DE USUÁRIOS 20 USUÁRIOS? THROUGHPUT MÁX 64 MBPS ARMAZENAMENTO CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 256 GB (VENDIDO SEPARADAMENTE) FTP E SFTP NAVEGADORES IE®, CHROME®, FIREFOX®? APLICAÇÕES E MONITORAMENTO INTERFACE WEB/ INTELBRAS SIM NEXT/ INTELBRAS IP UTILITY/ DEFENSE IA/ ISIC LITE INTERFACES ALARME 1 ENTRADA (5MA 5VDC) /1 SAÍDA (300MA 12VDC) TEMPO PÓS-GRAVAÇÃO/PÓS-ALARME (3~300 SEGUNDOS) SAÍDA ANALÓGICA NÃO.		
20	CAMERA IP CÂMERA IP DOME POE FULL HD VIP 1230 D G2 2MP IR 30M, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) IR DE 30M ROI (REGIÃO DE INTERESSE) ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR DE IMAGEM: 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,1 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE), 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >50 DB, CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/ MANUAL, BALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/NATURAL/EXTERNO AUTOMÁTICO/EXTERIOR/MANUAL/PERSONALIZA DO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC/ HLC/ DWDR (60DB) PERFIL DIA & NOITE: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO, LENTE: DISTÂNCIA FOCAL: 2.8MM, ABERTURA MÁXIMA: F2.0, ÂNGULO DE VISÃO: H: 102 / V: 55, TIPO DE LENTE: FIXA, ALCANCE IR: 30 METROS, IR INTELIGENTE: SIM, COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM, TIPO DE MONTAGEM: MONTADA EM PLACA, VÍDEO:QUANTIDADE DE STREAMS: 2, COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, COMPRESSÃO INTELIGENTE: SIM, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 2MP (1920X1080) / 16:9, 1.3M (1280X960) / 4:3, 1M (1280X720) / 16:9, D1 (704X480) / 22:15, VGA (640X480) / 4:3, CIF (352X240) / 22:15. FOTO: ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO: NTSC, TAXA DE BIT: H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS, H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS, MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, TAXA DE FRAMES: 1 ~ 30 FPS, REDE: INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T), THROUGHPUT MÁXIMO: 24 MBPS, PROTOCOLOS E SERVIÇOS	und	96

	SUPORTADOS: UNID 64 TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS –1, ONVIF: PERFIL S, T, SERVIÇOS DDNS: INTELBRAS DDNS, DDNS NO-IP, DYNDNS, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA, NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E FIREFOX, SMARTPHONE: IOS, ANDROID, SOFTWARE ISIC INTELBRAS, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTELBRAS SIM NEXT, INTELBRAS IP UTILITY E DEFENSE IA. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: DETECÇÃO DE MOVIMENTO: SIM, AJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA. FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL, ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0/90/180/270, IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL MÁSCARA DE PRIVACIDADE: SIM 4 ÁREAS PROGRAMÁVEIS), REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO: 3D AJUSTÁVEL (DNR), FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ÁREA DE INTERESSE, CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR RJ 45 ETHERNET (8P8C), ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: < 4,2 W, ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, POE ATIVO (802.3AF), PROTEÇÃO ANTI-SURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO), CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES: (A X) 85,5 X 109 MM, PESO: 360 G, COR DO CASE: PRETO (TAMPA FRONTAL) E BRANCO (GABINETE TRASEIRO), TIPO CASE/MATERIAL: METAL (TAMPA FRONTAL) E PLÁSTICO (GABINETE TRASEIRO), GRAU DE PROTEÇÃO: IP67, LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: – 30 À 60 C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: – 30 À 60 C, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: < 95 % RH. CERTIFICAÇÕES: FCC: PARTE 15, CLASSE B, CE: EN 60950 : 2000		
21	SWITCH 8 PORTAS GIGA NÃO GERENCIÁVEL SG 800 Q+ PORTAS INCLUÍDAS 8 PORTAS RJ – 45 TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO STORE AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 142 MM X 90 MM X 24 MM PESO 155 G	UND	26
22	TV LED 43” FULL HD 1920X1080 PIXELS, UNID 5 POLEGADAS COM ENTRADAS DE VÍDEOS LATERAIS HDMI, TENSÃO 115V/220V BIVOLT	UND	5
23	ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO AP 3000 AX WI-FI 6 INTELBRAS COR BRANCO	UND	10
24	ROUTERBOARD MIKROTIK RB 760IGS HEX S 880MHZ 256MB L4 1 SFP	UND	2
25	NOBREAK RAGTECH QUADRI 1200VA CBU-TI BIVOLT/115V RACK 19 2U COR	UND	2
26	RACK DE PAREDE COM 5US DE ALTURA (20 CM	UND	15

	EXTERNO) LARGURA DE 55 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, DISPONIVEL NA COR PRETA DESMONTADO, PINTURA MICRO-TEXTURIZADA		
27	BOBINA DE CABO DE REDE LAN TRUE 100MHZ 4 PAR TRANÇADO CATEGORIA DO CABO DE REDE CATEGORIA C5E MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC MATERIAL CONDUTOR 100% COBRE AMBIENTE INTERIOR/EXTERIOR LARGURA DE BANDA 1000 MHZ	UND	1000

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias, na sede do Município.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	NVD RESOLUÇÃO NO MÁXIMO ATÉ 32 CÂMERAS IP NVD 7132 DESENVOLVIDO PARA PROJETOS DE GRANDE PORTE, O NVD 7132 PERMITE A GRAVAÇÃO E O GERENCIAMENTO DE ATÉ 32 CÂMERAS IP. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ONVIF PERFIL S, O NVR SUPORTA ATÉ 8 HDS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DE DADOS LOCAL OU REMOTO (VIA INTERNET) E A CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE CFTV TOTALMENTE IP, SEM A NECESSIDADE DE AGREGAR UM SERVIDOR À		und	5		

REDE, EVITANDO CUSTOS EXCESSIVOS.

CARACTERÍSTICAS: GRAVA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET 32 ENTRADAS DE ALARME RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1 EXPORTA VÍDEOS EM AVI:DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO ANÁLISE DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO, GRAVAÇÃO EM 4K, ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO ENTRADA DE VÍDEO ENTRADAS DE CÂMERA: IP 32 CANAIS PROTOCOLOS SUPORTADOS: INTELBRAS-1 E ONVIF PERFIL S, VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, INTERFACES DE CONEXÃO: 1 HDMI E 1 VGA, RESOLUÇÃO DA SAÍDA DE VÍDEO 3.840 × 2.160, 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768, QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1, 4, 8, 9, 16, 25 E 32 CANAIS SIMULTANEAMENTE. NOS MODOS DE EXIBIÇÃO COM MAIOR NÚMERO DE CANAIS, SERÁ EXIBIDO EM STREAM PRINCIPAL O MÁXIMO DE CANAIS POSSÍVEL ENQUANTO O RESTANTE ESTARÁ EM STREAM EXTRA COM A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PARA STREAM UNID 5 PRINCIPAL. ÍCONES EXIBIDOS NO OSD: NOME DA CÂMERA, DATA

E HORA 2, DETECÇÃO DE MOVIMENTO3, GRAVAÇÃO, BLOQUEIO DA CÂMERA E PERDA DE VÍDEO, MÁSCARA DE PRIVACIDADE: PODEM SER CONFIGURADAS 4 MÁSCARAS DISTINTAS POR CANAL. CÂMERA OCULTA: O ADMINISTRADOR DO SISTEMA PODE OCULTAR DETERMINADAS CÂMERAS PARA DETERMINADOS USUÁRIOS. ZOOM DIGITAL: A ZONA SELECIONADA PODE SER SUBMETIDA AO ZOOM EM TELA CHEIA DURANTE A REPRODUÇÃO DAS GRAVAÇÕES E A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. GRAVAÇÃO FORMATO DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS: H.265/H.265+/H.264/MJPEG, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS: 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 3 MP, 1080P, 1.3 MP, 720P, D1, CIF, TAXA DE FRAMES TOTAL PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO DEPENDENTE DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE BANDA. CASO NÃO EXCEDA A TAXA DE TRANSMISSÃO DE BANDA, O NVR CONSEGUIRÁ EXECUTAR A GRAVAÇÃO EM STREAM PRINCIPAL DE TODOS OS CANAIS ATÉ A RESOLUÇÃO 4K. TAXA DE BIT RATE SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO: A SOMA DO BIT RATE CONFIGURADA NAS CÂMERAS DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 180 MBPS (RECOMENDAMOS UTILIZAR ATÉ 160 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E MAIS 20 MBPS PARA O STREAM EXTRA). EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO POR CONFIGURAÇÃO MANUAL,

GRAVAÇÃO POR AGENDA (PODENDO ESTA SER CONFIGURADA COMO REGULAR – MODO CONTÍNUO – E DETECÇÃO DE MOVIMENTO) OU PARADA, CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO, PRÉ E PÓS- GRAVAÇÃO: 1-120 MINUTOS POR ARQUIVO, PRÉ GRAVAÇÃO DE 4 SEGUNDOS POR CANAL (VARIANDO DE ACORDO COM O BIT RATE CONFIGURADO NO DISPOSITIVO) E PÓS GRAVAÇÃO DE ATÉ 5 MINUTOS, PRIORIDADE PARA CONFIGURAÇÃO DA GRAVAÇÃO: MANUAL>DETECÇÃO DE VÍDEO E ALARME>AGENDA, EVENTOS QUE PODEM SER CONFIGURADOS POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO, TOUR, EMAIL, FTP, BUZZER E POP-UP DE MENSAGEM DE GRAVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, ABANDONO / RETIRADA DE OBJETOS, MUDANÇA DE CENA, DETECÇÃO DE ÁUDIO. REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES, PLAYBACK SIMULTÂNEO: 1 OU 4 CANAIS, MODOS DE BUSCA: DATA E HORA, COM PRECISÃO DE SEGUNDO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO FUNÇÕES NO PLAYBACK: REPRODUZIR, PARAR, VOLTAR, SINCRONIZAR, QUADRO ANTERIOR, PRÓXIMO QUADRO, AVANÇAR LENTO, AVANÇAR RÁPIDO, FOTO, MARCAR EVENTO, VOLUME, EDITAR VÍDEO, MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM

	SISTEMA DE ARQUIVOS EM FAT32), FTP E DOWNLOAD ATRAVÉS DA PÁGINA WEB DO NVR. REDE, PORTA ETHERNET: 2 PORTAS RJ45, (10/100/1.000 MBPS), THROUGHPUT DE REDE: 176 MBPS PORTAS POE: NÃO POSSUI, FUNÇÕES DE REDE: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, FILTRO IP, DDNS, FTP, SERVIDOR DE ALARME, BUSCA IP SUPORTA PESQUISA POR D				
2	NVR IP 16 CANAIS FULL HD NVD 3116 4K GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS IP EM FULL HD @ 30 FPS 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET 4 ENTRADAS DE ALARME UNID 3 RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1 EXPORTA VÍDEOS EM AVI:DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO ANÁLISE DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO GRAVAÇÃO EM 4K 1 ANO DE GARANTIA ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR DUAL CORE EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO VÍDEO ENTRADAS DE CÂMERA IP: 16 CANAIS PROTOCOLOS SUPORTADOS: PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS-1, ONVIF PERFIL S, A INTELBRAS GARANTE O FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1. CONSULTE O MANUAL PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE	und	5		

PROTOCOLOS DE TERCEIROS.– VISUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO INTERFACES DE CONEXÃO: 1 HDMI E 1 VGA RESOLUÇÃO DA SAÍDA DE VÍDEO: 3.840 × 2.160, 1.920 × 1.080, 1.280 × 1.024, 1.280 × 720, 1.024 × 768 QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1,4,8,9 E 16 CANAIS SIMULTANEAMENTE. NO MODO DE VISUALIZAÇÃO DE 8 CANAIS, SERÁ 1 CANAL EM STREAM PRINCIPAL E OS DEMAIS CANAIS EM STREAM EXTRA, NOS MODOS DE EXIBIÇÃO COM MAIOR NÚMEROS DE CANAIS, SERÁ EXIBIDO EM STREAM PRINCIPAL O MÁXIMO DE CANAIS POSSÍVEL ENQUANTO O RESTANTE ESTARÁ EM STREAM EXTRA COM A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO PARA STREAM PRINCIPAL. ÍCONES EXIBIDOS NO OSD²: NOME DA CÂMERA, DATA E HORA³, DETECÇÃO DE MOVIMENTO⁴, GRAVAÇÃO, BLOQUEIO DA CÂMERA E PERDA DE VÍDEO MÁSCARA DE PRIVACIDADE: PODEM SER CONFIGURADAS 4 MÁSCARAS DISTINTAS POR CANAL. CÂMERA OCULTA: O ADMINISTRADOR DO SISTEMA PODE OCULTAR DETERMINADAS CÂMERAS PARA DETERMINADOS USUÁRIOS. ZOOM DIGITAL: A ZONA SELECIONADA PODE SER SUBMETIDA AO ZOOM EM TELA CHEIA DURANTE A REPRODUÇÃO DAS GRAVAÇÕES E A VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL.ON SCREEN DISPLAY. SÃO AS INFORMAÇÕES QUE SÃO EXIBIDAS NA TELA, SENDO QUE ALGUNS					
---	--	--	--	--	--

ITENS DO MENU OSD SÃO EXIBIDOS POR CANAL. 3 AS INFORMAÇÕES DE DATA E HORA DO NVD SERÃO SEMPRE ENVIADAS PARA OS DISPOSITIVOS REMOTOS A FIM DE QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS TENHAM SINCRONIA DE TEMPO. GARANTIMOS O FUNCIONAMENTO DESTA FACILIDADE EM CÂMERAS QUE UTILIZAM PROTOCOLO INTELBRAS-1.

4 FUNÇÃO DISPONÍVEL SE UTILIZADO O PROTOCOLO INTELBRAS-1 PARA COMUNICAÇÃO COM O DISPOSITIVO REMOTO.

GRAVAÇÃO: FORMATO DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS:
H.265/H.264/MJPEG

RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS:
8 MP, 6 MP, 5 MP, 4MP, 3 MP, 1080P, 1.3 MP, 720P, D1, CIF

TAXA DE FRAMES TOTAL PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO DEPENDENTE DA TAXA DE TRANSMISSÃO DE BANDA. CASO A BANDA NÃO EXCEDA, O NVR CONSEGUIRÁ EXECUTAR A GRAVAÇÃO EM STREAM PRINCIPAL DE TODOS OS CANAIS ATÉ A RESOLUÇÃO 4K. TAXA DE BIT RATE SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO: A SOMA DO BIT RATE CONFIGURADA NAS CÂMERAS DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 180 MBPS (RECOMENDAMOS UTILIZAR ATÉ 160 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E MAIS 20 MBPS PARA O STREAM EXTRA)

EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO: GRAVAÇÃO POR CONFIGURAÇÃO MANUAL, GRAVAÇÃO POR AGENDA (PODENDO ESTA SER CONFIGURADA COMO

	REGULAR – MODO CONTÍNUO – E DETECÇÃO DE MOVIMENTO) OU PARADA CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO, PRÉ E PÓS-GRAVAÇÃO: 1-120 MINUTOS POR ARQUIVO, PRÉ GRAVAÇÃO DE 4 SEGUNDOS POR CANAL (VARIANDO DE ACORDO COM O BIT RATE CONFIGURADO NO DISPOSITIVO) E PÓS GRAVAÇÃO DE ATÉ 5 MINUTOS PRIORIDADE PARA CONFIGURAÇÃO DA GRAVAÇÃO: MANUAL>DETECÇÃO DE VÍDEO E ALARME>AGENDA EVENTOS QUE PODEM SER CONFIGURADOS POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO, TOUR, EMAIL, FTP, BUZZER E POP-UP DE MENSAGEM DE GRAVAÇÃO REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES PLAYBACK SIMULTÂNEO: 1 OU 4 MODOS DE BUSCA: DATA E HORA, COM PRECISÃO DE SEGUNDO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO FUNÇÕES NO PLAYBACK: REPRODUZIR, PARAR, VOLTAR, SINCRONIZAR, QUADRO ANTERIOR, PRÓXIMO QUADRO, AVANÇAR LENTO, AVANÇAR RÁPIDO, FOTO, MARCAR EVENTO, VOLUME, EDITAR VÍDEO MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM SISTEMA DE ARQUIVOS EM FAT32), FTP E DOWNLOAD ATRAVÉS DA PÁGINA WEB DO NVR. REDE PORTA ETHERNET: 1 PORTAS RJ45 (10/100/1000 MBPS) THROUGHPUT DE REDE: 300 MBPS ENTRADA DE BANDA: 180 MBPS SAÍDA DE				
3	DISCO RÍGIDO INTERNO	und	22		

WESTERN DIGITAL WD PURPLE PRO WD221PURP 18TB CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CAPACIDADE: 18 TB INTERFACES: SATA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM CARACTERÍSTICAS GERAIS MARCA WESTERN DIGITAL LINHA WD PURPLE PRO MODELO WD221PURP ESPECIFICAÇÕES INTERFACES SATA APLICAÇÕES NVR, RAID LOCALIZAÇÃO DO DISCO RÍGIDO E SSD INTERNO FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO E SSD 3.5 " TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C – 65 °C É GAMER SIM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD APLICAÇÕES: NVR, RAID FATOR DE FORMA: 3.5 " CAPACIDADE 22 TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO –40 °C – 70 °C DADOS DO CACHE 512 MB PESO E DIMENSÕES LARGURA 101.6 MM ALTURA 26.1 MM PROFUNDIDADE 147 MM PESO 0.67 KG RAID É ADEQUADO PARA RAID SIM OUTROS CONSUMO ENERGÉTICO DO DISCO RÍGIDO E SSD 6.9W LEITURA Y ESCRITURA, 5.6W INATIVO, 1.2W ESPERA Y CESSAÇÃO					
---	--	--	--	--	--

Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0441/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Dona Inês - Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, CNPJ nº 08.782.146/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Antonio Justino de Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua José Cantalice, S/N - Lot. Nova Cidade - Dona Inês - PB, CPF nº 421.954.114-49, Carteira de Identidade nº 1092624 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00071/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00071/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.2007.1006 – Construir/ampliar/reformar/equipar Unidades Escolares Municipais (15001001/15401030/15710000)/12.361.2007.2016–Manter as Atividades da Educação Básica – FUNDEB 30% (15401030); 12.365.0271.2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (15421030). 4490.52.99 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias, na sede do Município.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022;

k - Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada

acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Dona Ines.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Dona Ines - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Dona Inês, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.